

# CARTILHA

## VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINAS

*Para todos aqueles que cuidam*



Elaborada por:

Bianca Horowitz  
Gabriela Gebrin Domingues  
Laura Custodio Bonifácio  
Luíza Mutter Quinderé Fraga  
Maria Fernanda de Franco  
Nickielly Gomes do Nascimento  
Walquíria de Paula Fernandes da Silva.



Como projeto da disciplina "Direito e Discriminação" da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP)

# SUMÁRIO

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| O que é violência sexual infantil?   | 4  |
| Violência sexual infantil é crime!   | 6  |
| Panorama geral na pandemia           | 9  |
| Como proteger a menina               | 10 |
| Como identificar                     | 12 |
| Como receber a notícia               | 15 |
| Como proceder                        | 16 |
| Medidas legais que podem ser tomadas | 17 |
| Caminhos legais                      | 20 |
| Contatos úteis                       | 21 |
| Literatura recomendada               | 23 |
| Referências bibliográficas           | 24 |

## Áudio-descrição:

[https://drive.google.com/file/d/1e90F0da9RJUaGW3Ql4eHwaNR\\_XxG80Sh/view?usp=drivesdk](https://drive.google.com/file/d/1e90F0da9RJUaGW3Ql4eHwaNR_XxG80Sh/view?usp=drivesdk)



# O QUE É VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL?

A violência sexual infantil consiste na violação e desrespeito aos direitos sexuais da criança, no sentido de abusar ou explorar seu corpo e sexualidade.

## TIPOS

A violência sexual infantil pode ocorrer de duas formas: pelo abuso sexual ou pela exploração sexual.

O abuso sexual infantil é o uso da sexualidade de uma criança para a prática de qualquer ato de natureza sexual, e pode ser praticado tanto por um estranho quanto por uma pessoa com quem a criança possui uma relação de confiança, e que participa do seu convívio. Essa violência pode se manifestar dentro do ambiente doméstico (intrafamiliar) ou fora dele (extrafamiliar).

Já a exploração sexual infantil é a utilização de crianças para fins sexuais buscando lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca. A exploração sexual pode ocorrer de quatro formas: no contexto da prostituição, na pornografia, nas redes de tráfico e no turismo com motivação sexual.

## ○ QUE SÃO ESSAS 4 FORMAS?

- Prostituição - Envolve uma rede de aliciadores, agenciadores, facilitadores e demais pessoas que se beneficiam financeiramente da exploração sexual, podendo ocorrer também sem intermediários.
- Turismo com motivação sexual - Envolve a exploração sexual de crianças por visitantes de países estrangeiros ou turistas do próprio país.
  - Pornografia infantil - Envolve a reprodução, produção, exposição, venda, distribuição, divulgação, comercialização, aquisição, posse, publicação ou de materiais pornográficos (foto, vídeo, desenho, filme etc.) envolvendo crianças.
  - Tráfico - Envolve a promoção ou facilitação da entrada, saída ou deslocamento no território nacional de crianças para exercerem a prostituição ou outra forma de exploração sexual.

# **VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL É CRIME!**

A violência sexual contra crianças é uma das formas mais perversas de violência e é CRIME!

O Brasil possui leis que punem aquele que cometer violência sexual contra crianças.

Como já dito anteriormente, há vários tipos de violência sexual infantil e, por consequência, o Código Penal apresenta vários crimes que se enquadram como violência sexual.

## **ESTUPRO ART. 213**

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

## **VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE ART. 215**

Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima.

## **ASSÉDIO SEXUAL ART. 216-A**

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

## **CORRUPÇÃO DE MENORES ART. 218**

Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem.

**SATISFAÇÃO DE LASCÍVIA  
MEDIANTE PRESENÇA DE  
CRIANÇA OU  
ADOLESCENTE  
ART. 218-A**

Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem.

**MEDIAÇÃO PARA SERVIR  
A LASCÍVIA DE OUTREM  
ART. 227**

Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem.

**CASA DE PROSTITUIÇÃO  
ART. 229**

Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.

**FAVORECIMENTO DA  
PROSTITUIÇÃO OU OUTRA  
FORMA DE EXPLORAÇÃO  
SEXUAL DE VULNERÁVEL  
ART. 218-B**

Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone.

**FAVORECIMENTO DA  
PROSTITUIÇÃO OU OUTRA  
FORMA DE EXPLORAÇÃO  
SEXUAL  
ART. 228**

Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone.

## **RUFIANISMO**

### **ART. 230**

Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.

## **TRÁFICO INTERNO DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL**

### **ART. 231-A**

Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual.

## **TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL**

### **ART. 231**

Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

#### **OBS:**

Ato libidinoso: Ato de satisfação da libido, isto é, de satisfação do desejo ou apetite sexual da pessoa.

Conjunção carnal: introdução, completa ou incompleta, do pênis na vagina.

Lascívia: Condutas e atos ligados à sensualidade e/ou desejo sexual.



**Atenção!** Quem cometer qualquer um desses crimes está sujeito a punição e, na maioria dos casos, a punição aumenta quando o crime envolve menores de 18 anos.

# PANORAMA GERAL NA PANDEMIA

Em tempos de isolamento social para combate da Covid-19, as crianças são afastadas de uma importante rede social de apoio, como amigos, professores e familiares, ficando mais vulneráveis do já são e, assim, o risco de abuso sexual aumenta. Isso se torna ainda mais preocupante ao levar em consideração que cerca de 68% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes acontecem dentro de casa

Logo, na situação de quarentena vivida, as crianças e os adolescentes ficam presos dentro de casa com seus agressores e são distanciados de pessoas que podem os ajudar nessa situação. Isso leva a uma preocupante subnotificação de casos de estupro de menores de 14 anos, com uma diminuição de 11,5% das notificações de abuso de vulnerável nos sete primeiros meses de 2020 em comparação ao mesmo período de 2019

Por isso, é de extrema importância que os adultos em contato com esses jovens saibam identificar os sinais de agressão sexual e, dessa maneira, possam interromper os abusos contra essa população essencialmente vulnerável. Nesse sentido, a cartilha traz informações para auxiliar nos esforços de combate a essa violência.

# COMO PROTEGER A MENINA

Existem algumas estratégias que podem auxiliar a proteger as crianças de situações de violência:

- Explique para a criança quais são as partes íntimas do corpo: nomear corretamente as partes do corpo e ensinar as crianças sobre o que é íntimo as auxilia a relatar caso algo fora do comum aconteça. Ensine às crianças que ninguém pode tocar e nem ver essas regiões, apenas a mãe (ou outro responsável) em casos específicos (como trocar de roupa ou se limpar). Cabe ainda pedir “com licença” antes de tocar a criança nesses casos.
- Explique sobre os limites do corpo: ensine e converse que ninguém pode tocar as suas partes íntimas e nem que ela pode tocar nas partes íntimas de nenhuma pessoa, seja ela conhecida ou desconhecida.

**Atenção!** Cabe alertar sobre possíveis estratégias utilizadas por abusadores, como carícias por trocas de doces.

- Incentive a criança a conversar com você: na maioria dos casos, abusadores pedem às crianças para manterem o ocorrido em segredo (ameaçando-a ou por meio de maneiras lúdicas). Ensine que segredos não são coisas boas e que ela sempre pode e deve contar a você tudo o que acontece.

# COMO PROTEGER A MENINA

**Atenção!** Lembre-se que essa relação de confiança é essencial. A criança NUNCA deve ser punida, criticada ou castigada por contar qualquer coisa sobre o seu corpo ou ao noticiar um acontecimento.

- Saiba o que a criança está fazendo: Em casos que a criança passa horas sozinha com um adulto (mesmo que seja um membro da família ou um conhecido), é importante buscar saber o que a criança está fazendo em sua ausência. Procure formas de vigiar por um tempo a criança (e a sua relação com o adulto ou adolescente que está cuidando dela) e prefira sempre deixá-la junto a um grupo, já que isso dificulta a ação de abusadores.

**Atenção!** Tente saber mais sobre as pessoas que cuidam da criança durante sua ausência. Por exemplo, procure saber quem cuida da criança em creches, escolas e/ou acampamentos.

- Preste atenção nas reações da criança: Sempre analise a reação da criança. Se ela demonstra não ter afeição por alguém próximo, que ela teoricamente deveria desenvolver afeto, tente entender o motivo e não force a criança a ter determinadas ações, como beijar na bochecha.

# COMO IDENTIFICAR

Alguns comportamentos e marcas podem ser indicativos que a criança ou jovem está sofrendo violência sexual, assim, deve-se ter atenção à aspectos físicos e psicológicos:

## SINAIS FÍSICOS

- Lesões (hematomas, machucados genitais, lesões anais);
- Gestação;
- DST (doenças sexualmente transmissíveis);
- Alterações gastrointestinais frequentes;
- Xixi na cama e presença de comportamentos regressivos (por exemplo, voltar a chupar o dedo).
- Enfermidades psicossomáticas, com dor de cabeça, vômitos e outras dificuldades digestivas sem causa aparente.
- Dificuldade de engolir

**Atenção!** Deve-se analisar os sintomas em conjunto (um indicador isolado não é suficiente para verificar o abuso) e tomar cuidado com a reação com a criança, por possivelmente pode fazer com que ela se sinta ainda mais culpada.

# COMO IDENTIFICAR

## SINAIS PSICOLÓGICOS

- Dificuldades nos relacionamentos interpessoais, de ligação afetiva e amorosa;
- Dificuldades escolares;
- Medo do escuro ou de lugares fechados.
- Mudanças extremas, súbitas e inexplicadas no comportamento;
- Baixo nível de estima própria e excessiva preocupação em agradar os outros
- Distúrbios afetivos, tais como: apatia, abatimento profundo, depressão, desinteresse pelas brincadeiras, crises de choro, sentimento de culpa, comportamento autodestrutivo ou suicida;
- Comportamento agressivo, raivoso, ansiedade generalizada;

**Atenção!** Deve-se analisar os sintomas em conjunto (um indicador isolado não é suficiente para verificar o abuso) e tomar cuidado com a reação com a criança, por possivelmente pode fazer com que ela se sinta ainda mais culpada.

# COMO IDENTIFICAR

## HÁBITOS E INTERESSES

- Abandono de comportamento infantil, dos antigos hábitos lúdicos, ainda que temporariamente;
- Mudança de hábito alimentar – perda de apetite ou compulsão alimentar ;
- Padrão de sono perturbado por pesadelos frequentes, agitação noturna, gritos, suores;
- Frequentes fugas de casa, prática de delitos;
- Envolvimento em situação de exploração sexual;
- Uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;
- Interesse ou conhecimento súbitos e não usuais sobre questões sexuais;
- Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos;
- Masturbar-se compulsivamente;
- Desenhar órgãos genitais com detalhes além de sua capacidade etária.

**Atenção!** Deve-se analisar os sintomas em conjunto (um indicador isolado não é suficiente para verificar o abuso) e tomar cuidado com a reação com a criança, por possivelmente pode fazer com que ela se sinta ainda mais culpada.

# COMO RECEBER A NOTÍCIA

Ao receber o relato da criança acerca do acontecimento de um abuso sexual, algumas atitudes de acolhimento podem auxiliar tanto o recebimento da notícia, como facilitar com que a criança consiga relatar o ocorrido:

- Dê os devidos créditos ao relato, mostre que compreende o que a criança está contando, não duvide de seu relato.
- Ouça atentamente, tente ao máximo não pressionar a criança por meio de perguntas e tente não a interromper.
- Evite fazer com que a criança se sinta culpada pelo que aconteceu. A culpa é do abusador. Ajude-a a compreender a responsabilidade do abusador e diminuir seus sentimentos de vergonha e autoacusações.
- Não hesite em procurar ajuda para lidar com a situação. No final da cartilha existem diversos lugares e plataformas que você pode utilizar para buscar auxílio e/ou denunciar.

**Atenção!** Ao receber o relato da criança, não se culpe pelo acontecido. Se possível, procure auxílio psicológico tanto para a criança, como para você!



## COMO PROCEDER

Para agir diante de uma situação de abuso, é preciso que se tome alguns cuidados ao tratar da criança, levando em consideração a fragilidade e a vulnerabilidade dela

### COMO TRATAR DO ASSUNTO

- Demonstre disponibilidade para conversar, buscando um ambiente apropriado para isso;
- Ouça atentamente e não pressione a criança para obter informações;
- Leve a sério tudo o que a criança contar, sem julgar ou duvidar;
- Mantenha-se calmo e tranquilo, sem reações extremadas;
- Faça o mínimo de perguntas necessário, utilizando linguagem acessível à criança e evitando contaminar o discurso dela;
- Expresse apoio, solidariedade e respeito, reforçando que a criança não tem culpa do que aconteceu;
- Evite que muitas pessoas saibam do ocorrido para minimizar comentários desagradáveis e a estigmatização da criança;
- Mostre-se disponível para novas conversas, sempre a criança precisar

## MEDIDAS LEGAIS QUE PODEM SER TOMADAS

Suspeitando que a criança sofreu ou está sobre qualquer violência sexual, é possível denunciar.

### ONDE FAZER A DENÚNCIA?

- Disque Direitos Humanos (Disque 100): qualquer um pode fazer uma denúncia anônima e gratuita que será encaminhada aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos.
  - Site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/disque-100-1>
- A Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Disque 180): Em casos de violência contra meninas e mulheres, seja psicológica, física ou sexual causada por pais, irmãos, filhos ou qualquer pessoa. O serviço é gratuito e anônimo.
  - Site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/ligue-180>

## MEDIDAS LEGAIS QUE PODEM SER TOMADAS

- Aplicativo Proteja Brasil: A denúncia pode ser feita por meio deste aplicativo, basta instalá-lo de maneira gratuita em seu celular. A denúncia será registrada e encaminhada a mesma central do atendimento do Disque 100.
- Conselho Tutelar: é órgão responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos. A denúncia pode ser feita por telefone ou pessoalmente, na sede do conselho.
  - Para encontrar o telefone e o endereço do Conselho Tutelar mais próximo, digite “Conselho Tutelar + o nome do seu município” no Google.
- Polícias: disque o número 190 ou vá a alguma delegacia próxima. Também é possível acionar as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e as de Proteção à Criança e ao Adolescente da sua cidade.

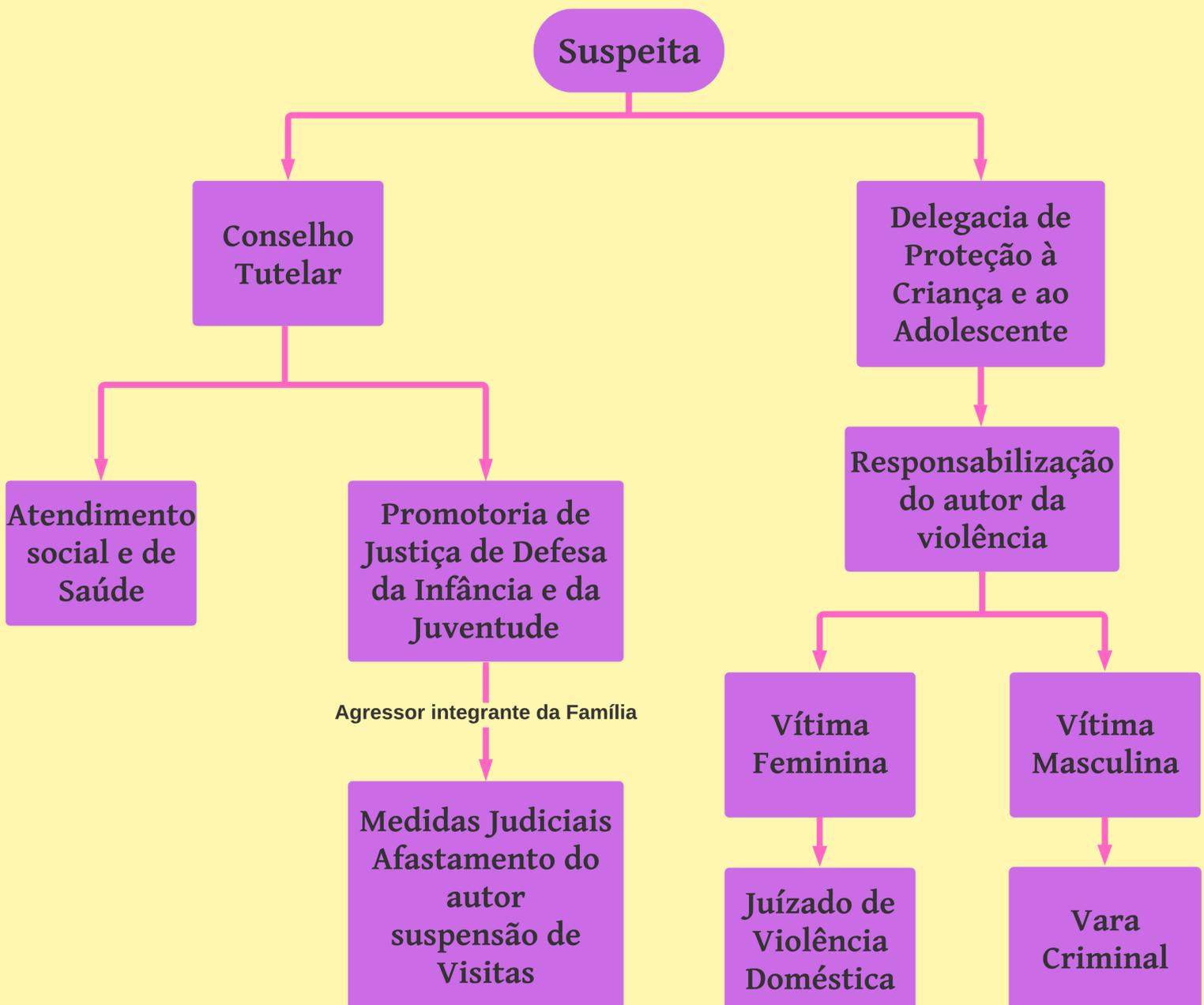
## MEDIDAS LEGAIS QUE PODEM SER TOMADAS

- Ministério Público: todo estado conta com um Centro de Apoio Operacional (CAO), que pode e deve ser acessado na defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. No site da Childhood Brasil você encontra o contato do MP de todos os estados brasileiros.
  - Site da Childhood Brasil:  
<https://www.childhood.org.br/informe-se-e-saiba-como-agir#denuncie>
- Ouvidoria Online: O usuário preenche o formulário e registra a denúncia, a qual também será recebida pela mesma central de atendimento do Disque 100. Se quiser acompanhar a denúncia, basta ligar para o Disque 100 e fornecer dados da denúncia.

# CAMINHOS LEGAIS

Ao ter ciência da violência cometida, deve-se necessariamente notificar o Conselho Tutelar, inclusive de maneira anônima, como determina o artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente, já que seus integrantes saberão intervir de maneira apropriada e tomar as providências necessárias. Mesmo as suspeitas de agressão contra a criança devem ser notificadas, pois assim se gera informações válidas para atendimento psicossocial da criança e para interromper o abuso.

Assim, observe o seguinte fluxograma para denunciar a agressão:



# CONTATOS ÚTEIS

## OUTROS ÓRGÃOS TAMBÉM TRABALHAM COM APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

- Centro de Atendimento Especializado em Assistência Social (CREAS) - Atendimento psicológico para as crianças e familiares: O CREAS é um serviço de atendimento e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes integrado ao Sistema Único de Assistência Social. Promove orientações e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados.

Para encontrar o endereço e o contato dos CREAS existentes em seu município:

- Entre no site <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/#>
  - Clique em "alterar local", na parte superior da tela, e selecione primeiro seu estado e depois o município. Após isso, clique em  e marque apenas a opção CREAS.
- Atendimento psicológico para o agressor:
    - Importância: a cada 10 abusadores, 2 a 3 foram abusados sexualmente quando criança. Desses 10, 5 deles sofreram maus-tratos físicos e os outros 5 sofreram maus-tratos e abuso psicológico. É necessário que o agressor busque ajuda psicológica para romper com o ciclo da violência.
    - Não existe um lugar especializado para esse tipo de atendimento, mas é possível consultar gratuitamente psicólogos na cidade de São Paulo:
      - Lugares que oferecem esse serviço na cidade de São Paulo:  
<https://catracalivre.com.br/saude-bem-estar/saiba-onde-encontrar-atendimento-psicologico-gratis-em-sao-paulo/>
    - Atualmente, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 4246/2020, esperando para ser aprovado, o qual prevê tratamento médico e psicológico a agressor sexual e pedófilo.

# CONTATOS ÚTEIS

- Centro de Valorização da Vida: O CVV trabalha com apoio emocional e prevenção do suicídio, e atende qualquer pessoa que precise conversar, anonimamente.

Ligue **188** ou acesse **[www.cvv.org.br](http://www.cvv.org.br)**

- Defensoria Pública: A defensoria defende pessoas que não podem pagar por um advogado particular. Também atua quando um grupo de pessoas tem um direito violado, como falta de acesso à saúde. Procure os contatos no site da Defensoria de seu Estado.
- Ouvidorias: Cada órgão tem uma ouvidoria própria para receber sugestões, elogios e reclamações que não foram resolvidas de outra forma. Caso tenha um problema com algum órgão, busque o contato da ouvidoria do mesmo.
- ONG's: procure Organizações que atuam para o combate ao problema, como o ChildFund Brasil e a Childhood Brasil contra crianças e adolescentes integrado ao Sistema Único de Assistência Social. Promovem orientações e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados.

# LITERATURA RECOMENDADA

## Livros infantis:

- "Não me toque seu boboca "
- "Pipo e Fifi", o qual tem conteúdo gratuito disponível em: [pipoeffifi.org.br](http://pipoeffifi.org.br).

## Vídeo disponível para a criança:

<https://youtu.be/zH59fxE1p-I> (vídeo com legenda)

[https://youtu.be/wm-fn\\_MHlL8](https://youtu.be/wm-fn_MHlL8) (vídeo com audiodescrição)

Para saber mais sobre como agir diante de casos ou suspeita de casos de abuso, acesse a [cartilha do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios](#), disponível em:

[https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha\\_violencia\\_contra\\_crianças\\_adolescentes\\_web.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianças_adolescentes_web.pdf)

Veja também o [Guia de Referências](#) elaborado pelo Instituto Childhood Brasil no link abaixo:

<https://www.childhood.org.br/publicacao/guia-de-referencia-redes-de-protecao---construindo-uma-cultura-de-prevencao-a-violencia-sexual.pdf>



# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Campanha de Prevenção à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes - Cartilha Educativa. Brasil.** Disponível em: <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1306>>
- Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Nevesca). **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: indentificação e enfrentamento.** Disponível em: <[https://www.mpdfm.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha\\_violencia\\_contra\\_crianças\\_adolescentes\\_web.pdf](https://www.mpdfm.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianças_adolescentes_web.pdf)>.
- Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. **Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.** Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA. Disponível em: <2015<https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/arquivos/documentos/normas/creas-orientacoes-creas.pdf>>
- Ministério divulga dados de violência sexual contra crianças e adolescentes. **Governo Federal,** 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/ministerio-divulga-dados-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>>.
- Violência sexual contra crianças e adolescentes. **Secretaria da Educação do Paraná.** Disponível em: <<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1449>>
- COMO denunciar casos de abuso infantil e como orientar a criança. **Catraca Livre,** 2019. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/cidadania/como-denunciar-abuso-infantil/>>.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Isolamento social na pandemia potencializa aumento de casos de abuso contra crianças e adolescentes. **G1**, Belém, 15 de maio de 2020. Disponível em:  
<<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/05/15/isolamento-social-na-pandemia-potencializa-aumento-de-casos-de-abuso-contra-criancas-e-adolescentes.ghtml>>. Acesso em: 02 de novembro de 2020
- FREITAS, Débora; MEIRELES, Alexa; TULIO, Marco. Pandemia provoca subnotificação de casos de abuso, dizem especialistas.. **CNN**, São Paulo, 12 de setembro de 2020. Disponível em:  
<<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/09/12/pandemia-provoca-subnotificacao-de-casos-de-abuso-dizem-especialistas>>. Acesso em: 02 de novembro de 2020
- CUBAS, Mariana Gama; AMÂNCIO, Thiago. 42% das crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual são vítimas recorrentes. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 30 de setembro de 2019. Disponível em:  
<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/42-das-criancas-e-adolescentes-que-sofrem-abuso-sexual-sao-vitimas-recorrentes.shtml>>. Acesso em 30 de outubro de 2020.
- FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérnago Florentino. Abuso sexual, crianças e adolescentes: reflexões para o psicólogo que trabalha no CREAS. **SciELO**, 2014. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1984-02922014000100006&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-02922014000100006&lang=pt)>.
- Protocolo de Atenção Integral a crianças e adolescentes vítimas de violência: uma abordagem interdisciplinar na Saúde. **MPPR**. Disponível em:  
<[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unicef/protocolo\\_atenc\\_ao\\_criancas\\_vitimas\\_violencia.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unicef/protocolo_atenc_ao_criancas_vitimas_violencia.pdf)>.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Santos, Benedito Rodrigues dos. Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual. São Paulo: Childhood - **Instituto WCF-Brasil**, Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009. Disponível em: <<https://www.childhood.org.br/publicacao/guia-de-referencia-redes-de-protecao---construindo-uma-cultura-de-prevencao-a-violencia-sexual.pdf>>. Acesso em: 20 de outubro de 2020
- BRASIL. Núcleo de enfrentamento à violência e à exploração sexual contra criança e adolescente:. Como agir. **MPDFT Brasília**. Disponível em: <<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/nucleos-e-grupos/nevesca/3131-como-agir>>. Acesso em: 02 de novembro de 2020.